



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 001/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 001/2025 CELEBRADO  
ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE BOA  
ESPERANÇA E A EMPRESA JEFERSON  
SOUZA MOREIRA ROCHA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança-ES, CEP: 29845-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pela Vereadora/ Presidente **JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, nº 867, centro, Boa Esperança-ES, inscrita no CPF sob o nº 772.683.937-68 e no RG nº 702.383 (SPTC-ES) tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 10.984/2025 e 11.712/2026, resolve lavrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO nº 001/2025**, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a correção de erro material referente à vigência do Contrato nº 001/2025, no cadastro realizado no sistema CIDADES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO**

2.1 - Verificou-se que, no momento do lançamento das informações no sistema, a vigência contratual foi cadastrada equivocadamente como sendo de 07/04/2025 a 07/04/2026. Contudo, conforme disposto na Cláusula Terceira do contrato, a vigência correta é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de junho de 2025, correspondendo ao período de 01/06/2025 a 01/06/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

3.1 - O presente apostilamento fundamenta-se na necessidade de correção de erro material no registro sistêmico, não implicando qualquer alteração no objeto, valor ou demais condições contratuais, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025, não havendo nenhuma alteração em seu conteúdo, tratando-se o presente apostilamento

*Joseth do Livramento Areia*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
**PODER LEGISLATIVO**

exclusivamente de correção de erro material no registro sistêmico.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS**

5.1 - O presente apostilamento possui caráter meramente declaratório, produzindo efeitos retroativos à data de início da vigência contratual, com a finalidade de refletir corretamente as informações constantes no instrumento original.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - O presente apostilamento é lavrado para fins de regularização das informações junto aos órgãos de controle, especialmente o sistema CIDADES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, garantindo a conformidade entre o registro sistêmico e o instrumento contratual.

**Boa Esperança/ES, 16 de abril de 2026.**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES - CONTRATANTE  
JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA – PRESIDENTE